



Município de Vila Franca de Xira

## REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> <sup>(1)</sup>

### RELATÓRIO MENSAL – MAIO 2021

#### Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup>	Média Aritmética (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Máximos (µg/m <sup>3</sup> )
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	12	0	16	25
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	12	0	14	24
3A – Cemitério de Alhandra	12	0	17	26
4 – Centro Náutico da Cimpor	11	0	20	29
5 – Piscina da Cimpor	9	0	18	23

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

#### Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de maio de 2021, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, no mês em questão, foi de **29 µg/m<sup>3</sup>** e ocorreu nas estações de medição 4 – **Centro Náutico da Cimpor** no dia 31.
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se uma melhoria global dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM<sub>10</sub>, o que se refletiu nas médias aritméticas e mais acentuadamente nos valores máximos, em todas as estações de medição.
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde maio de 2020 até maio de 2021, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 9 de julho de 2021

Elaborado por,

MARIA JOÃO  
REGO  
GONÇALVES  
FERNANDES

Assinado de forma  
digital por MARIA  
JOÃO REGO  
GONÇALVES  
FERNANDES  
Dados: 2021.07.09  
18:03:48 +01'00'

Técnico Superior

Validado por,

VITÓRIA MARIA  
FERREIRA  
GABRIEL  
SIMÕES

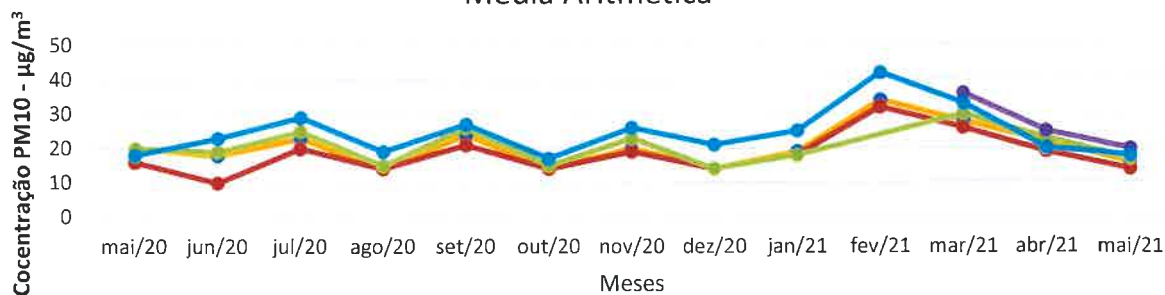
Assinado de forma  
digital por VITÓRIA  
MARIA FERREIRA  
GABRIEL SIMÕES  
Dados: 2021.07.13  
16:52:23 +01'00'

Responsável Técnico

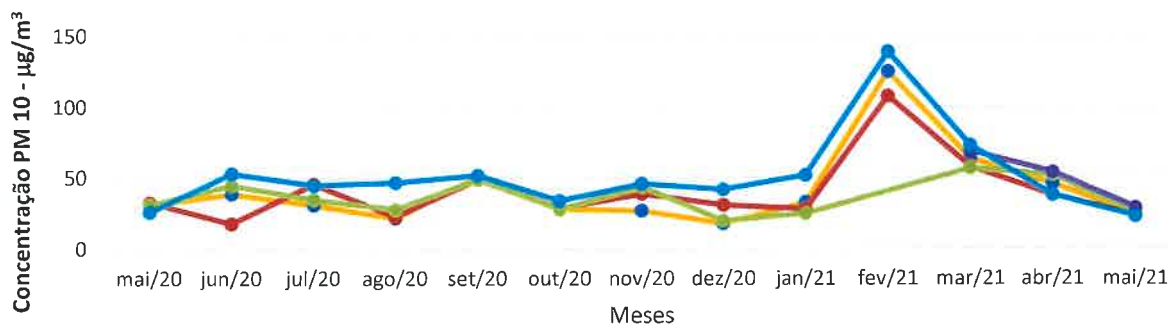


Município de Vila Franca de Xira  
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub>  
Anexo ao relatório de maio de 2021

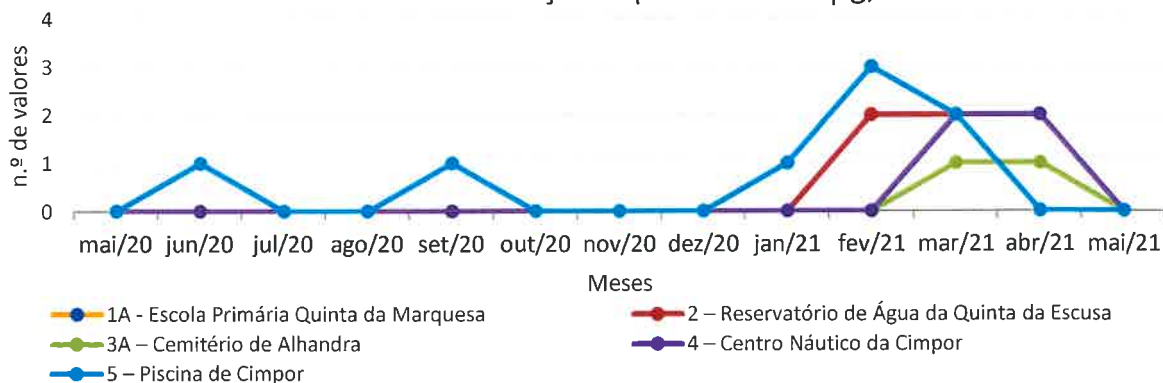
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m<sup>3</sup>





Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: maio

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03	227	0,14468	0,14547	54,5438	14	
04						
05	232	0,14843	0,14904	54,4442	11	
06						
07	237	0,15029	0,15119	54,5573	16	
08						
09						
10	242	0,15111	0,15171	54,5354	11	
11						
12	247	0,14981	0,15060	54,5495	14	
13						
14	252	0,15062	0,15105	54,5318	8	
15						
16						
17	257	0,15193	0,15277	54,5643	15	
18						
19	262	0,15054	0,15163	54,5490	20	
20						
21	267	0,15103	0,15160	54,4545	10	
22						
23						
24	272	0,15230	0,15367	54,5411	25	
25						
26	277	0,14926	0,15047	54,5349	22	
27						
28						
29						
30						
31	287	0,14892	0,15007	54,5584	21	

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>25</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>16</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 24 de junho de 2021

O Técnico de amostragem

*Paula Sofia Teixeira*

O Técnico

*[Assinatura]*



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: maio

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03	228	0,15020	0,15100	54,5350	15	
04						
05	233	0,15200	0,15255	54,5266	10	
06						
07	238	0,15170	0,15249	54,5385	14	
08						
09						
10	243	0,14647	0,14709	54,5360	11	
11						
12	248	0,14970	0,15046	54,5308	14	
13						
14	253	0,15092	0,15132	54,5362	7	
15						
16						
17	258	0,14969	0,15058	54,5302	16	
18						
19	263	0,14839	0,14901	54,5290	11	
20						
21	268	0,15086	0,15136	54,5290	9	
22						
23						
24	273	0,14900	0,15030	54,5276	24	
25						
26	278	0,15138	0,15244	54,5323	19	
27						
28						
29						
30						
31	288	0,14927	0,15025	54,5346	18	

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>24</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>14</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 24 de junho de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Reite Sofia Lourenço*

*[Assinatura]*



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: maio

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03	229	0,14679	0,14740	54,5331	11	
04						
05	234	0,14839	0,14907	54,5311	12	
06						
07	239	0,15139	0,15249	54,5266	20	
08						
09						
10	244	0,14689	0,14760	54,5453	13	
11						
12	249	0,15236	0,15324	54,5578	16	
13						
14	254	0,15181	0,15232	54,5217	9	
15						
16						
17	259	0,15178	0,15273	54,5261	17	
18						
19	264	0,15091	0,15191	54,5313	18	
20						
21	269	0,14931	0,14983	54,5479	10	
22						
23						
24	274	0,15245	0,15388	54,5560	26	
25						
26	279	0,15301	0,15435	54,5382	25	
27						
28						
29						
30						
31	289	0,15058	0,15174	54,5378	21	

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>12</u>	Valor máximo: <u>26</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>17</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 24 de junho de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico

Beate Sofia Tenreiro



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: maio

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	235	0,14807	0,14904	54,5369	18	
06						
07	240	0,15083	0,15198	54,5451	21	
08						
09						
10	245	0,14875	0,14972	54,5598	18	
11						
12	250	0,14825	0,14940	54,5303	21	
13						
14	255	0,15316	0,15377	54,5357	11	
15						
16						
17	260	0,14883	0,14995	54,5421	21	
18						
19	265	0,15075	0,15224	54,5247	27	
20						
21	270	0,15291	0,15363	54,5587	13	
22						
23						
24	275	0,15042	0,15180	54,5467	25	
25						
26	280	0,15293	0,15407	54,5542	21	
27						
28						
29						
30						
31	290	0,14937	0,15093	54,5395	29	

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos: <u>11</u>	Valor máximo: <u>29</u>	µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2): <u>0</u>	Média aritmética: <u>20</u>	µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 24 de junho de 2021

O Técnico de amostragem

Rute Sofia Teixeira

O Técnico

*[Assinatura]*



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO 2021

MÊS maio

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05	236	0,14797	0,14884	54,5279	16	
06						
07	241	0,15255	0,15355	54,5247	18	
08						
09						
10	246	0,14949	0,15026	54,5336	14	
11						
12	251	0,14815	0,14918	54,5526	19	
13						
14	256	0,15209	0,15271	54,5606	11	
15						
16						
17	261	0,14568	0,14686	54,5273	22	
18						
19	266	0,14999	0,15092	54,5285	17	
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26	281	0,15314	0,15441	54,5298	23	
27						
28						
29						
30						
31	291	0,15383	0,15502	54,5326	22	

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos: <u>9</u>	Valor máximo: <u>23</u>	µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2): <u>0</u>	Média aritmética: <u>18</u>	µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 24 de junho de 2021

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Paula Sofia Teixeira*

*[Assinatura]*

